



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

REQUERIMENTO Nº 18/2025

Ilmo.Sr.

Edsom Luiz Bagetti

DD.Prefeito Municipal

Pérola D'Oeste –PR

No uso de atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, bem como no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, no prazo legal, preste as seguintes informações:

Com fundamento na Constituição Federal art. 212, o município deve aplicar, no mínimo, 25% da receita de impostos na educação.

Desta maneira, após receber algumas denúncias, faça necessário a verificação com a secretaria competente e o executivo sobre qual é o valor que foi arrecadado da receita de impostos no ano de 2024, 2023 e 2022?

Bem como, qual é o valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, com a porcentagem anual?

Fundamentação Legal :

1. Constituição Federal, art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo.
2. Constituição do Estado do Paraná, art. 27, §1º – Compete à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.
3. Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º, inciso VII – Constitui infração político-administrativa do Prefeito deixar de atender, sem motivo justo, os requerimentos da Câmara ou de qualquer de seus Vereadores.

Sendo o que tinha aproveito o ensejo, para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pérola D'Oeste – PR, 08 de setembro de 2025

Raquel de Barros

Vereadora